



TERMO DE CONTRATO SASDH Nº **080-A/16**
Mat. 237.173-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO

Termo nº 080-A/16 Fls. 080
Livro nº 01/2016 Em 22/07/16

Márcia Silva
Jurista / SASDH
Mat. 237.722-4

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº**080-A/16**, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 89, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.083 E 3.086/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E O(A) SR(A). **MARICELI RAINHA VIANNA.**

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano 2016, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no ato representado pelo Exmº. Sr. Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos, **GABRIEL SIGGELKOW GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, identidade nº 161760, expedida pela OAB/RJ., CPF nº 102.767.027-00, residente e domiciliado nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, tendo como órgão gestor o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e o(a) Sr(a). **MARICELI RAINHA VIANNA**, brasileiro(a), nascida em 10/04/1963, identidade nº 07.819.601-1 DETRAN/RJ, domiciliado(a) na Rua Ermelinda Ornelas, nº 54 – Porto Novo – São Gonçalo - RJ., CEP: 24.431-770 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 032.256.677-06, PIS/PASEP nº 133.60779.62-1 daqui por diante

100

① 8



denominada **CONTRATADO(A)**, as partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 080-A/2016**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais Nº 3.083/14 e Nº 3.086/14, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo administrativo nº **090/000671/2015**, no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Compromete-se o **CONTRATADO(A)** a executar a função de **Entrevistador** desenvolvendo esta atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)**, pelos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a importância bruta mensal, fixa e irrevogável, de **R\$ 1.411,19** (hum mil, quatrocentos e onze reais e dezenove centavos), mediante a comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Contratação será pelo período de **08/07/2016 a 24/08/2016**, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** se obriga a recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da **CONTRATADO(A)**.

110

P

S



CLÁUSULA QUINTA: O valor total estimado da presente contratação, para o seu período de vigência, é de R\$ 5.939,53 (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: P.T. nº 16.72.08.122.0001.2783, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, e nº 3.3.3.9.0.04.03 (Obrigações Patronais), Fonte 100, Notas de Empenho nº 00008 no valor de R\$168.000,00 e nº 000007 no valor de R\$38.000,00 respectivamente, ambas, datadas de 25.01.2016.

CLÁUSULA SEXTA: A rescisão do presente contrato administrativo ocorrerá:

- I – a pedido da CONTRATADO(A);
- II – por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;
- III – pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar;
- IV – pelo decurso dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao prazo de vigência, frequência do(a) CONTRATADO(A) e demais atos decorrentes desta contratação temporária, devendo para tanto indicar o Gerente deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao ano da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo, de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito, na oportunidade, o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o



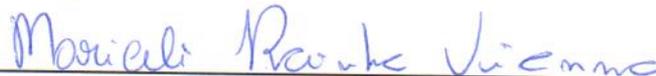
presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 07 de julho de 2016.

PROCESSO	9010671/15
DATA	23/07/15
FLS	633
RUBRICA	Veronilda Trindade
Financeiro / SASDH	
Mat. 227.178-9	


GABRIEL SIGGELKOW GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



CONTRATADO(A)



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA